



EDITAL - DPU/GABDPGF DPGU - Nº 329, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que incumbe à Defensoria Pública da União a promoção dos direitos humanos, objetivando a sua prevalência e efetividade, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando os convênios celebrados pela Associação Interamericana de Direitos Humanos - AIDEF com a Corte Interamericana de Direitos Humanos - Corte IDH e com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, para a indicação de Defensor/a Público/a para representar e exercer a defesa legal de vítimas de violação de direitos humanos que não possuam representação legal nos casos perante aqueles órgãos;

Considerando o Regulamento Unificado para a Atuação da AIDEF perante a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos (Regulamento Unificado), aprovado pela AIDEF em 18 de março de 2021, na reunião virtual do Conselho Diretivo (SEI 5401090);

Considerando que a República Federativa do Brasil, nos termos da Informação 5410935, poderá indicar 04 (quatro) Defensores/as para a seleção de Defensores/as Públcos/as Interamericanos/as (DPI) pela AIDEF, por intermédio das instituições e associações brasileiras que integram a AIDEF, quais sejam a Defensoria Pública da União - DPU, a Associação Nacional dos Defensores Públcos Federais - ANADEF, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públcos - ANADEP e o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públcos-Gerais - CONDEGE;

Considerando a Informação CSDH 5428957;

Considerando a Manifestação CSDH 5429186;

Considerando o Processo Administrativo 08038.009719/2022-12;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberta a seleção para indicação de 2 (dois) Defensores/as Públcos/as Federais para concorrer ao cargo de Defensor/a Público/a Interamericano/a.

Parágrafo único. Após aprovação da lista definitiva reunindo a indicação de até 4 (quatro) Defensores/as Públcos/as por país membro da AIDEF, o Comitê Executivo da Associação elegerá 30 (trinta) Defensores/as para integrarem o corpo de Defensores/as Públcos/as Interamericanos/as para um mandato de 3 (três) anos, renovável por igual período, nos termos do Regulamento Unificado.



Art. 2º As inscrições serão recebidas até as 10h, do dia 1º de setembro de 2022, pelo e-mail da Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos - CSDH/AINT: csdhinternacional@dpu.def.br.

Art. 3º São requisitos para participar da seleção:

I - ser Defensor/a Público/a Federal em atividade há, ao menos, 5 (cinco) anos, não afastado/a das suas atribuições institucionais;

II - possuir conhecimento da língua espanhola suficiente para se comunicar bem e escrever;

III - ter disponibilidade para viajar para audiências e cursos de capacitação;

IV - possuir experiência acadêmica comprovada em Direito Internacional dos Direitos Humanos;

V - apresentar currículo completo;

VI - apresentar Plano de Trabalho do(s) projeto(s) que pretende desenvolver enquanto estiver ocupando a função de Defensor/a Público/a Interamericano/a; e

VII - apresentar carta de compromisso, conforme modelo contido no Anexo deste Edital, comprometendo-se a:

a) assumir o processo que lhe for atribuído, seja para atuar perante a CIDH ou perante a Corte IDH, de forma indistinta e incondicional;

b) acompanhar os casos que lhe forem atribuídos de forma eficiente, permanente e continuada, oferecendo uma defesa técnica eficaz e adequada;

c) apresentar relatório semestral à Secretaria Geral da AIDEF sobre o seu trabalho em cada um dos casos em que intervir e colaborar com seus pedidos. Da mesma forma, enviar uma cópia à Secretaria Geral e aos membros da AIDEF que os indicaram como DPI de todas as apresentações que fizerem perante a CIDH e a Corte Interamericana;

d) permanecer pelo decurso de 3 (três) anos na função de DPI, sem prejuízo das exceções previstas no Título IV e V do Regulamento Unificado, bem como não se exonerar do cargo de Defensor/a Público/a Federal durante o exercício das atribuições de DPI;

e) trabalhar em conjunto e em coordenação com o/a outro/a DPI designado/a para o caso e informar imediatamente à Secretaria Geral quaisquer problemas de comunicação;

f) comunicar à Comissão Consultiva da Defensoria Pública Interamericana as dúvidas técnicas decorrentes do acompanhamento dos casos;

g) participar de todos os cursos de formação organizados pela AIDEF, exceto em casos de força maior, justificados e comprovados de forma irrefutável, por meio de comunicação escrita e assinada pelo DPGF. A comunicação deverá ser dirigida à Coordenação Geral e à Secretaria Geral da AIDEF para sua posterior consideração pelo Comitê Executivo;

h) colaborar com o Comitê Executivo da AIDEF nos assuntos requeridos e que tenham relação com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Para tanto, o referido Comitê designará as tarefas com a correspondente especificação das diretrizes e objetivos que motivam o requerimento, entre as quais a colaboração inter-DPIs;

i) compartilhar os conhecimentos adquiridos em sua formação, bem como colaborar na tutoria com outros DPI e dentro da DPU; e

j) assumir outras responsabilidades que lhe competirão como DPI, de acordo com os instrumentos que regulamentam a atuação e o desempenho da AIDEF e as decisões de seus órgãos deliberativos.



Art. 4º Os/as candidatos/as serão classificados/as a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
1. Certificado Internacional de espanhol em instituição internacionalmente reconhecida	Espanhol intermediário: 0,5 décimos de ponto Espanhol avançado: 1,0 ponto	1,0 ponto
2. Experiência acadêmica comprovada em Direito Internacional dos Direitos Humanos	Especialização: 1,0 ponto Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,5 pontos Pontuação máxima do critério	1,0 ponto 2,0 pontos 3,5 pontos 3,5 pontos
3. Peticionamento nos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos	Peça assinada como defensor titular da causa: - Na CIDH: 0,5 décimos de ponto por caso - Na Corte IDH: 1,0 ponto por caso Participação como amicus curiae na CIDH ou Corte IDH: 0,25 décimos por peça Participação como amicus, defensor em casos no sistema ONU: 0,5 décimos de ponto	3,5 pontos
4. Participação em projetos de capacitação/extensão em Direito Internacional dos Direitos Humanos	Cursos de extensão-capacitação sobre Direito Internacional ou Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos com carga horária mínima de 20 horas aulas (ou uma semana): 0,5 décimos de ponto Participação na Inter-American Moot Court Competition ou outras simulações relacionadas ao SIDH/ONU: 0,5 décimos de ponto Prêmio ou Menções honrosas por trabalhos desenvolvidos na área de Direitos Humanos: 1,0 ponto	1,0 ponto
5. Incorporação da jurisprudência da Corte IDH para fins de controle de convencionalidade na atuação ordinária como defensor(a) público(a)	0,25 décimos de ponto por peça	1,0 ponto
Pontuação Total Máxima		10,0 pontos

Art. 5º Só serão consideradas para fins de pontuação as experiências de que trata o art. 4º quando devidamente comprovadas:

I - A experiência acadêmica mencionada no critério "2" será comprovada a partir da apresentação do título;

II- A experiência profissional mencionada no critério "3" será comprovada a partir da apresentação de peças subscritas pelo/a candidato/a;

III - A participação mencionada no critério “4” será comprovada a partir da apresentação dos certificados emitidos pelas instituições/organizações responsáveis pelos cursos, capacitações, simulações e premiações;

IV - A incorporação de jurisprudência da Corte IDH mencionada no critério “5” será comprovada mediante a indicação e disponibilização das peças em que a jurisprudência da Corte IDH foi utilizada pelo/a candidato/a.

Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, o documento apresentado deverá comprovar, para além da atividade, a duração do trabalho/intercâmbio para que o/a candidato/a pontue nos respectivos critérios.



Art. 6º Os/as 6 (seis) Defensores/as com maior pontuação integrarão lista sêxtupla a ser encaminhada ao Defensor Público-Geral Federal que decidirá, nessa oportunidade, pela indicação de 2 (dois) dentre os/as 6 (seis) candidatos/as para o preenchimento das vagas disponíveis à Defensoria Pública da União.

Art. 7º Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

I. O/a candidato/a que obtiver maior pontuação no critério 3, “Peticionamento nos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos”;

II. O/a candidato/a que obtiver maior pontuação no critério 2, "Experiência acadêmica comprovada em Direito Internacional de Direitos Humanos";

III. O/a candidato/a com maior antiguidade no exercício de suas atribuições na Defensoria Pública da União;

IV. O/a candidato/a mais velho/a (critério etário);

V. O/a candidato/a que for sorteado/a.

Art. 8º Possíveis missões internacionais a serem realizadas pelo/a DPI selecionado/a distintas daquelas definidas como obrigatórias pela AIDEF deverão ser requeridas diretamente ao DPGF, para análise e aprovação, a depender da conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal**, em 25/08/2022, às 12:18, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5426775** e o código CRC **099EB56F**.

ANEXO

Nota compromiso Defensor Público Interamericano propuesto.

<INSERTE AQUÍ EL ESCUDO/LOGOTIPO/INSIGNIA OFICIAL DE SU INSTITUCIÓN O SU ASOCIACIÓN>

<LUGAR>, <DIA> de <MES> de 201X

**Al/la Sr./Sra. Coordinador/a General de la
Asociación Interamericana de Defensorías Públicas (AIDEF)
XXXXX**

Tengo el honor de dirigirme a Usted en mi condición de <CARGO QUE DESEMPEÑA> de <NOMBRE DE SU INSTITUCIÓN O ASOCIACIÓN> de <NOMBRE



DEL ESTADO>, en virtud del inicio del nuevo período de designaciones para el cuerpo de Defensores/as Pùblicos/as Interamericanos/as (en adelante, “DPI”) y con motivo de la propuesta de <**NOMBRE Y CARGO DEL REPRESENTANTE DE SU INSTITUCIÓN O ASOCIACIÓN EN AIDEF**> postulándose para integrar dicho cuerpo.

En tal sentido, extiendo la presente a fin de dejar constancia de que, en caso de ser designado/a como DPI, quien suscribe asume incondicionalmente los siguientes compromisos, a saber:

1) Hacerse cargo de los litigios que les fueran asignados, ya sea para actuar ante la CIDH como ante la Corte IDH, de manera indistinta e incondicionada.

2) Gestionar sus casos de manera eficiente, en forma permanente y continua, propendiendo a una defensa técnica efectiva y adecuada.

3) Informar semestralmente a la Secretaría General sobre su labor en cada uno de los casos en los que estuvieran interviniendo y colaborar con sus solicitudes. Asimismo, remitir en copia a la Secretaría General y a los integrantes de la AIDEF que los propusieron como DPIs, todas las presentaciones que realicen ante la CIDH y la Corte IDH.

4) Permanecer por el lapso de tres (3) años en la función de DPI, sin perjuicio de las salvedades expuestas en el Título IV y Título V de este Reglamento.

5) Trabajar de manera conjunta y coordinada con el/la otro/a DPI designado/a al caso, e informar a la Secretaría General cualquier inconveniente de comunicación en forma inmediata.

6) Comunicar a la Comisión Asesora de los Defensores Pùblicos Interamericanos las dudas técnicas que surjan de la tramitación del caso.

7) Cumplir con la asistencia obligatoria a los cursos de capacitación organizados por la AIDEF, salvo caso de fuerza mayor, justificado y acreditado de modo fehaciente, lo cual deberá ser comunicado por escrito y suscrita por la representante de la Institución o Asociación a la que pertenezca el DPI. La comunicación deberá ir dirigida a la Coordinación General y a la Secretaría General para su posterior consideración por parte del Comité Ejecutivo.

8) Colaborar con el Comité Ejecutivo de la AIDEF en los asuntos que se le requirieren y que tengan vinculación con el Sistema Interamericano de Derechos Humanos. Al efecto, dicho Comité atribuirá las tareas con la correspondiente especificación de las pautas y objetivos que motivan el requerimiento, entre las que se pueden contar, la colaboración inter-DPIs.

9) Compartir los conocimientos adquiridos en sus capacitaciones, así como también a colaborar en tutorías con otros DPIs y al interior de las instituciones y asociaciones que los propusieron.

10) Asumir las demás responsabilidades que le competieren como DPI en virtud de los instrumentos que regulan el funcionamiento y actuación de la AIDEF y las decisiones de sus órganos decisorios.

Sin otro particular, saludo al/la Sr./Sra. Coordinador/a con especial consideración,

<INSERTE AQUÍ SU FIRMA>

<NOMBRE Y APELLIDO>

<NOMBRE DE LA INSTITUCIÓN O ASOCIACIÓN>